



EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº	011/2026
Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº	001/2026
Tipo	Menor preço – ITEM
Detalhes da Sessão Pública	PRAZO LIMITE PARA ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS: 8H00 DO DIA 16/03/2026. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 9H30 DO DIA 16/03/2026.
Plataforma de realização do pregão	www.licitardigital.com.br
Modo de disputa	Modo ABERTO
Tempo de disputa	A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
Objeto do certame	Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital.
Edital	O edital com os anexos está publicado no site www.vespasiano.mg.gov.br e no site www.licitardigital.com.br para acesso e download por qualquer interessado, sem custos. Não será fornecida cópia do edital por fac-símile, e-mail ou pelos Correios.
Veículos de publicação do Edital:	Diário Oficial dos Municípios (AMM), jornal Estado de Minas, quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vespasiano, Câmara Municipal de Vespasiano e site: www.vespasiano.mg.gov.br .
Contatos e informações:	Camila Lorraine Pereira Perdigão – Pregoeira Telefone (31) 3629-9804 E-mail: licitacoesvespasiano@yahoo.com.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 011/2026
Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Vespasiano/MG, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados pelas **Portaria nº 011/2026**, com endereço na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Bairro Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-322, CNPJ/MF 18.715.425/0001-42, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 011/2026**, na Modalidade de **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 9.990/2023, de 26 de dezembro de 2023, e suas alterações posteriores.

1.2. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitardigital.com.br;

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, Sra. Camila Lorraine Pereira Perdigão, auxiliada pelos membros que constituem a Equipe de Apoio. Na ausência do Pregoeiro, exercerá a função outro membro constante da Portaria nº 011/2026.

2. ÓRGÃOS REQUISITANTES

2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Vespasiano/MG.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a **Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital.**

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório ou a retirada deste Edital poderá ser efetuada através do sítio do Município de Vespasiano/MG www.vespasiano.mg.gov.br e no site www.licitardigital.com.br para acesso e download por qualquer interessado, sem custas. Não será fornecida cópia do edital por fac-smile, e-mail ou pelos correios.

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.vespasiano.mg.gov.br e através da Plataforma Licitardigital www.licitardigital.com.br.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser anexados à Plataforma Digital www.licitardigital.com.br ou através do e-mail da Pregoeira: licitacoesvespasiano@yahoo.com.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e na Plataforma onde ocorrerá o Pregão Eletrônico www.licitardigital.com.br.

4.5. Outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes poderão ser divulgadas também no



sítio supracitado, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.1.1. O licitante interessado em participar do certame deverá promover sua inscrição na plataforma Licitar Digital, através do site: www.licitardigital.com.br, conforme condições lá estabelecidas.

5.1.2 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à Plataforma Licitar Digital, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

5.3. Os licitantes que cumprirem os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar 147/2014, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

5.3.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.3.3. Em todo caso, poderá o licitante, apresentar **declaração** de que se enquadra como Microempresa ou de Empresa Porte ou Equiparada a Micro, conforme modelo do **ANEXO II**.

5.3.4. A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, conforme modelo do **ANEXO II**.

5.4. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à documentação de habilitação (certidão simplificada da junta comercial, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando for o caso e declaração do item 5.3.3).

5.5. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo regras do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.7. Caso não utilizada a faculdade prevista nos subitens **5.2** e **5.3**, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na legislação.



Edital - Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026

5.8. Os licitantes preencherão declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial:

5.8.1. Que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

5.8.2. Que cumprem o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

5.8.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, facultado utilizar o modelo anexo ao edital;

5.8.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.9. Em caso de documentos firmados por assinatura digital, deverá preferencialmente ser anexada a página de verificação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil.

5.10. Mediante as declarações indicadas nos itens anteriores, se constatado pelo Pregoeiro o descumprimento às exigências de habilitação previstas no edital ou o não enquadramento como ME ou EPP, responderá o licitante pelas sanções previstas na legislação própria.

5.11. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

5.12.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5.764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

5.12.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.12.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

5.12.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.13. Não poderá disputar a presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nas hipóteses previstas no art. 9º e art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e/ou:

5.13.1. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.13.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração; uma vez se tratar de fornecimento ou prestação de serviços comuns e/ou que empresas participantes em forma isoladas conseguem suprir a demanda do objeto licitado sem prejuízo ao erário, conforme orientações do Tribunal de Contas;

5.13.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

5.13.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



Edital - Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026

5.13.4.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que não se trata de obras, serviços ou compras de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica; bem como que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

5.13.4.2. As vedações de que trata este tópico estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.13.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 5.8;

5.13.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.13.7. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.13.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.13.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.13.8. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.13.8.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

5.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.13.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os Licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados na Plataforma Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar



credenciados na plataforma Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

6.5. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica e legitimidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

6.6. A Administração não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do licitante interessado.

6.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitardigital.com.br e/ou pelo site do Município www.vespasiano.mg.gov.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Os anexos da proposta comercial (quando houver) e os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema separadamente, cada um em campo próprio.

7.1.2. Os arquivos referentes à proposta obrigatoriamente deverão ser inseridos antes do início da sessão de disputa, sob pena de preclusão.

7.1.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto (quando aplicável), valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto neste edital.

7.1.4. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhada de eventual material informativo exigido, devendo a licitante tomar todos os cuidados para NÃO SE IDENTIFICAR, sob pena de ser desclassificada.

7.2. Durante o período compreendido entre a publicação do edital e o horário limite estipulado para abertura da sessão pública o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial.

7.3. A etapa descrita no item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no endereço da Plataforma Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

7.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.6. A Proposta de Preço, **contemplando o valor unitário do objeto e a marca**, deverá ser inserida em campo próprio no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, vedada a identificação do titular até a conclusão da fase de lances.

7.6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponíveis.

7.7. Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do item 19, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo



(valor de referência), valor disponibilizado na plataforma.

7.8. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.9. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade de cada item do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

7.10. A disputa será realizada no site da Plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11. Serão desconsiderados os arquivos enviados pelos licitantes no sistema eletrônico em desconformidade com o disposto no Edital ou com as solicitações formuladas pelo Pregoeiro.

7.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

7.13. O preço deverá ser cotado considerando-se o fornecimento/prestação de serviço de acordo com as especificações e quantitativos constantes no item 19 do Edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas, como transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, bem como a descrição detalhada, observando as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.14. O licitante deverá inserir as informações referentes a sua proposta comercial nos campos apropriados da Plataforma Licitar digital, seguindo o critério de julgamento e as especificações técnicas descritas no **ANEXO I** deste Edital.

7.15. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias, conforme exigências da legislação vigente, pertinentes ao objeto.

7.16. A proposta comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.17. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.18. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

7.19. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.20. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7.21. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

7.22. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

7.23. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues ao Município sem ônus adicional.

7.24. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

7.24.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.24.2. Para interposição de recurso, deverá ser verificadas condições do item 10.20.16.

7.25. A proposta poderá referir-se a toda aquisição especificada no item 19 do Edital ou a parte dele, podendo a licitante concorrer apenas nos itens/lotes que forem de sua preferência.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos obrigatoriamente no sistema da Plataforma Licitar Digital, sob pena de preclusão.

8.1.1. Observado o disposto no art. 63, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, bem como serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.2. Na hipótese em que o licitante vencedor não houver protocolado a íntegra da documentação de habilitação no ato do cadastramento da proposta, **será admitido o encaminhamento dos documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro**, sem prejuízo da realização de eventuais diligências, com fulcro no art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As declarações e os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”.

8.2.1. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS COM ASSINATURA EM FORMATO IMAGEM (ASSINATURA ESCANEADA/DIGITALIZADA), POR MERA INSERÇÃO.

8.2.2. Serão admitidas as declarações formuladas pelo licitante mediante preenchimento dos campos próprios do sistema, no ato do cadastramento da proposta.

8.3. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, na plataforma eletrônica, na forma e prazos previstos neste edital, a documentação abaixo relacionada:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. Documento de Identificação (Sócio e/ou representante legal).

8.4.2. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

8.4.3. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

a) Em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

8.4.6. Em qualquer dos casos acima enumerados, o **objeto** constante do ato constitutivo da empresa deverá ser **compatível** com o objeto licitado.



8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.5.1.1. Ressalva-se que, no caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2. Prova de regularidade do FGTS;

8.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de Regularidade do INSS (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal – PGFN);

8.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

Obs: Certidão Negativa de Débitos Municipais ou qualquer documento hábil que comprove a Regularidade com a Fazenda Pública Municipal em relação a todos os Tributos, Multas e Dívida Ativa (Certidão Plena). No caso de municípios que emitem certidões sobre Cadastro Mobiliário e Imobiliário somente separadas, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros (duas certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários).

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Experiência empresarial – Comprovação de execução de serviços similares nos últimos 5 anos – Atestado de Capacidade Técnica de órgãos públicos – Experiência mínima com frota de 8 veículos compactadores – Atendimento a população mínima de 80.000 habitantes;

8.7.2. Capacidade Técnica – Equipe técnica qualificada para gestão dos serviços – Responsável Técnico com formação superior – Estrutura organizacional adequada – Sistema de gestão de qualidade implementado;

8.7.3. Aparelhamento: Disponibilidade imediata de 11 caminhões compactadores – Sistema de rastreamento veicular operacional – Estrutura de manutenção própria ou terceirizada – Equipamentos de apoio necessários.

8.8. DECLARAÇÕES

8.8.1. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1.º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, podendo utilizar-se do modelo do **ANEXO III**.

8.8.2. Declaração do licitante demonstrando que cumpre a cota de menor aprendiz conforme termos legais, podendo utilizar-se do modelo do **ANEXO III**, facultativa ao licitante que atender à comprovação prevista nos itens 5.2 e 5.3 do Edital.

8.8.3. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo utilizar-se do modelo



do **ANEXO III**.

8.8.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, podendo utilizar-se do modelo do **ANEXO III**.

8.8.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo utilizar-se do modelo do **ANEXO III**.

8.9. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.9.1. Caso as declarações sejam firmadas por assinatura digital, deverá ser encaminhado arquivo original (não editado) e, preferencialmente, anexada a página de verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil.

8.9.2. Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (copia/cola).

8.9.3. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio do Pregão.

8.10. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição, com exceção do previsto no item 8.5.1.

8.11. Em caso de documentos firmados por assinatura digital, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, facultada a remessa do comprovante/autenticidade² da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

8.11.1. Na hipótese de declarações encaminhadas com assinatura manual não autenticada, a exigência de reenvio do documento original ou autenticado somente se dará no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, sendo facultado ao Pregoeiro a aplicação do disposto no art. 3º da Lei nº. 13.726/2018, ou concessão do prazo previsto no item 10.20.6 deste edital.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos de requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.13. O Pregoeiro e auxiliares efetuarão consulta aos sites dos órgãos emissores, confirmando a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, para fins de habilitação.

8.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

8.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.14.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.14.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.14.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz.



8.15. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Nesse caso, será aplicado procedimento previsto no item 11.8 deste edital.

8.16. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.17. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste edital, sua ausência ou o descumprimento de diligência destinada à complementação/atualização dos documentos, inabilitará o licitante, sendo convocado o licitante classificado em 2º lugar.

8.18. O licitante inabilitado responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.19. Os documentos de habilitação listados no item 8 e subitens deste instrumento deverão ser enviados pelos licitantes por meio do sistema, em campo apropriado e segregado da proposta comercial. Tais documentos somente serão acessíveis à equipe de licitação após o encerramento da fase de lances, mantendo, assim, o sigilo das informações do licitante.

2 Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.6.2/>.

8.20. Os documentos de habilitação poderão ser produzidos por processo de certificação digital, e serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel pelo licitante vencedor.

8.21. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema ou conforme orientação diversa definida no chat da Plataforma, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento do objeto licitado será feito por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

9.3. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

9.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5. Será desclassificada a proposta comercial que:

9.5.1. Não se refira à integralidade do objeto;

9.5.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.5.3. Apresente proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

9.5.4. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.



Edital - Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026

9.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.4.2. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;

9.5.4.3. Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;

9.5.4.4. Se o Pregoeiro julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

9.6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.7. O Pregoeiro poderá corrigir erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços, ou solicitar a correção pelo licitante, por meio de diligência via chat do sistema.

9.8. Serão corrigidos erros formais ou valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor unitário.

9.8.1. Após anuência do licitante, em caso de correção pelo Pregoeiro, ou após diligência, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.9. Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.

9.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.11. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao Portal da Plataforma Licitar Digital e subsequente registro da Proposta Comercial e documentação por meio do sistema eletrônico, observada as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

10.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site www.licitardigital.com.br, conforme manual fornecido e disponível na plataforma.

10.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.3. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

10.4. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance**.

10.4.1. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

10.5. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu



recebimento e respectivo valor.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.6.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.7. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.7.1. Qualquer identificação do participante acarretará a sua exclusão do certame.

10.8. O Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o **MODO ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.1. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances.

10.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.9. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10.10. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.13. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor da Plataforma Licitar Digital.

10.14. Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

10.14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

10.15. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.



10.16. Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

10.17. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.18. Após análise da proposta, especificações técnicas e documentação de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.20. DEMAIS CONDIÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA

10.20.1. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”.

10.20.2. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

10.20.3. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

10.20.4. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

10.20.5. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.

10.20.6. O Pregoeiro, quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

10.20.7. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

10.20.8. Após a análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

10.20.9. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro procederá de acordo com o item 10.19 do Edital.

10.20.10. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, primando pelo Princípio da Vantajosidade.

10.20.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.20.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação, bem como as declarações apresentadas pelo licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.20.13. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da manifestação do pregoeiro que declarou o vencedor



Edital - Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026

do certame, exclusivamente via sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

10.20.14. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação, conforme item 13 deste edital.

10.20.15. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme item 13 deste edital.

10.20.16. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

10.21. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.21.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.21.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.21.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.21.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.21.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.21.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.21.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.21.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão



Edital - Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026

adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita através da Plataforma dar-se-á de acordo com os dados contidos no credenciamento junto ao sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados seguindo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista;

11.2. Conforme art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação, com fulcro no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6. Nos termos do Decreto Municipal 9.990/2023 de 26 de dezembro de 2023, combinado com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma prevista no item 11.8 abaixo.

11.8. DO PROCEDIMENTO NA SESSÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

11.8.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às Microempresas e às equiparadas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações deverá



seguir o procedimento descrito a seguir:

11.8.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.8.1.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas, ou que não apresentar documentação comprobatória, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.8.1.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

11.8.1.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.8.1.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a vencedora a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.

11.8.2. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 11.8.1.4, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa se for o caso, mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote **no prazo de 05 (cinco) minutos**.

11.8.3. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 11.8.1.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

11.8.4. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme edital.

11.8.5. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

11.8.6. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

11.8.7. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 11.8.1.5.

11.8.8. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

11.8.9. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11.9. Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não são aplicadas:



a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

12. IMPUGNAÇÕES

12.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico através da Plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

12.1.1. A impugnação ao ato convocatório não terá efeito suspensivo, podendo o pregoeiro, em decisão motivada, atribuir efeito suspensivo sempre que o interesse público assim o exigir.

12.1.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de dois dias úteis após o recebimento da impugnação.

12.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.1.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema, bem como pelo site do Município, e vincularão os participantes e a administração.

13. RECURSOS

13.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br.

13.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente.

13.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos **exclusivamente** por meio eletrônico, no sítio www.licitardigital.com.br e a apresentação de documentos relativos aos recursos, se houver, caso o sistema eletrônico não suporte recebe-los, deverão ser enviados por meio de protocolo postal ou entregues presencialmente no endereço Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº. 479, Bairro Centro, CEP 33.200-322 ou pelo e-mail licitacoesvespasiano@yahoo.com.br.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer ou a falta de interposição do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a



Edital - Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026

regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes através do sistema eletrônico.

13.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.9. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.10. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o disposto neste edital.

14.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A Ata terá vigência de 12 meses.

15.1.1. O contrato terá vigência de 12 meses, na hipótese de contratação do saldo remanescente da Ata, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**.

15.2. O setor gerenciador e gestor/fiscal da contratação será a Secretaria Solicitante, indicada no preâmbulo.

15.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(s), deverão realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços de forma digital ou comparecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame, para assinatura da Ata, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Bairro Centro, Vespasiano/MG, CEP: 33.200-322 tel.: (31) 3629-9800.

15.4. Alternativamente, a Administração poderá encaminhar a Ata para assinatura por meio de correio eletrônico, caso em que o (s) licitante (s) ganhador (es) terá prazo imprerível de 72 (setenta e duas) horas para conferência do documento, assinatura e devolução.

15.5. A Ata devidamente assinada deverá ser devolvido por correspondência postal ou presencialmente no setor Jurídico da Prefeitura (Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº. 479, Bairro Centro, CEP 33.200-322).

15.6. A Ata assinada digitalmente poderá ser devolvida por meio eletrônico, acompanhado da página de verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil.

15.7. A Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, não retirar a Ata/Contrato ou não o devolver no prazo hábil, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo art. 156 da Lei 14.133/21.



Edital - Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026

15.8. Quando o fornecedor não atender ao item 15.3, deixando de cumprir o prazo para firmar o Contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. A Secretaria solicitante será responsável por receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados o art. 117 da Lei 14.133/21.

15.10. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, as servidoras Nardjara Leão e Eduarda Emanuelle Inácio Domingos, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, serão designadas representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.11. A Sra. Laís de Castro Brant, Secretária Municipal de Educação, fará a gestão da Ata/contrato, ficando responsável por certificar-lhe as condições de prazo de vigência, saldo contratual, ou outras que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento.

15.12. O Município de Vespasiano/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 156 da Lei 14.133/21.

15.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

15.14. A Ata não obriga a Administração a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

16. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**.

16.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

16.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

16.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, bem como as certidões de negativas de débito trabalhista, Federal, Estadual e Municipal.

16.6. Para efeito de pagamento, só serão considerados os produtos realmente solicitados pela Administração e efetivamente entregues pela Contratada.

16.7. O Município de Vespasiano/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas art. 156 da Lei 14.133/21 e Legislação Municipal.

16.8. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser cancelado a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/21.



Edital - Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026

16.9. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Vespasiano/MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.10. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Vespasiano/MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.11. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2025, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, conforme relacionadas abaixo:

Ficha	00452	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Unidade:	02.12	SM MEIO AMBIENTE E SER URB - SMMA
Sub-Unidade:	02.12.01	GABINETE DO SECRETARIO
Funcional Programatica:	18.452.0005.2069	Manutenção dos Serv.Limpeza Urbana
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos

16.11.1. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

16.12. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

16.13. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Edital - Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026

- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - Tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - Deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) Registro de ponto;
 - b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) Comprovante de depósito do FGTS;
 - d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.



Edital - Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026

XXVII - Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - Induzir a administração em erro;

XXXI - Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14.133/2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) De **advertência** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) De **multa**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou



retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 17.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 17.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 17.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 17.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) De **impedimento de licitar e contratar**, que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Der causa à inexecução total do contrato.

d) De **Declaração de Inidoneidade** de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:



a) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) Dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

17.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto nº 932, de 15 de fevereiro de 2024.

17.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

18.1.3. Anexo III - Modelos de Declarações Diversas para Participação/Habilitação no certame;

18.1.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preço;

18.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato de Prestação de Serviço.

18.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.5. O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei 14.133/21.

18.6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.7. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



Edital - Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026

18.8. As decisões do Pregoeiro serão encaminhadas as partes interessadas através do sistema, podendo ser divulgadas no site www.vespasiano.mg.gov.br.

18.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Vespasiano/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.10. O Município de Vespasiano/MG poderá alterar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, o que será divulgado pela mesma forma que se deu o texto original do Edital, especialmente no site www.vespasiano.mg.gov.br.

18.11. Não será admitida a subcontratação do objeto da referida licitação;

18.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, conforme previsto no **ANEXO I – Termo de Referência**.

19. DO VALOR DE REFERÊNCIA

19.1. **Valor total estimado: R\$ 9.779.120,00 (Nove milhões setecentos e setenta e nove mil cento e vinte reais).**

19.2. Foram considerados para cálculo e descrição dos valores unitários e totais descritos na planilha acima os valores de referência constantes dos mapas do sistema informatizado, considerando-se 2 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando-se padrão de arredondamento matemático, justificando-se eventual divergência com os relatórios.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vespasiano/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Vespasiano/MG, 20 de Janeiro de 2026.

**Camila Lorraine Pereira Perdigão
Pregoeira Oficial**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Governar e humanizar
Nossa gente, nossa força



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 023/2025

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PARA
TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG**

1. OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana em todo o território municipal de Vespasiano/MG, incluindo fornecimento de 9 (nove) caminhões toco compactadores de lixo de 15 metros cúbicos e 2 (dois) caminhões toco compactadores de lixo de até 8 metros cúbicos, totalizando 11 veículos, com 11 motoristas habilitados categoria D, 33 coletores garis, combustível diesel S-10, sistema de rastreamento veicular GPS em tempo real, seguro total (casco, terceiros e responsabilidade civil), manutenção preventiva e corretiva completa, para atendimento integral à população municipal de 130.000 habitantes.

1.2. Especificação Resumida

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (Mensal)
1	Prestação de serviços de limpeza urbana - Caminhão 15m ³	9 unidades		
2	Prestação de serviços de limpeza urbana - Caminhão 8m ³	2 unidades		
	TOTAL MENSAL	11 unidades		
	TOTAL ANUAL	11 unidades		

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se na obrigação constitucional dos municípios de organizar e prestar serviços públicos de interesse local (CF/88, art. 30, V), especificamente os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico) e Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br





Governar e humanizar
Nossa gente, nossa força



2.2. Necessidade Técnica e Situação Atual Problemática

O município de Vespasiano, com população de 130.000 habitantes e área territorial de 70,39 km², enfrenta graves problemas operacionais no atual sistema de limpeza urbana que demandam solução urgente e definitiva.

Situação Atual Deficiente: - Custo atual e veículo (apenas locação com motorista) - Serviço incompleto: Sem coletores garis, combustível limitado, sem rastreamento - Problemas crônicos: Atrasos constantes, faltas de coletores, falta de substitutos - Comprometimento operacional: Cronogramas não cumpridos, serviço irregular - Gestão fragmentada: Ausência de coordenação integrada e responsabilidade única

Impactos na Qualidade do Serviço: - Cobertura territorial incompleta e irregular - Acúmulo de resíduos em diversos pontos da cidade - Insatisfação crescente da população - Descumprimento das obrigações constitucionais municipais - Comprometimento da qualidade ambiental e saúde pública

Necessidade de Modernização Completa: A configuração urbana diversificada, incluindo área central consolidada, bairros periféricos em expansão e áreas de difícil acesso com becos e vielas estreitas, demanda sistema robusto com frota diferenciada e gestão profissional integrada para garantir cobertura universal, qualidade operacional adequada e eliminação definitiva dos problemas atuais.

2.3. Vantajosidade da Contratação

A contratação de empresa terceirizada especializada apresenta vantajosidade excepcional comprovada através de múltiplas análises:

Benefícios Adicionais Obtidos pelo Acréscimo de Investimento: - 3 coletores garis por veículo (atualmente: ZERO) - Combustível completo (atualmente: limitado) - Rastreamento GPS (atualmente: inexistente) - Manutenção total (atualmente: problemas constantes) - Seguros completos (atualmente: limitados) - Gestão profissional (atualmente: fragmentada) - Eliminação de atrasos (atualmente: constantes) - Eliminação de faltas (atualmente: frequentes) - Substitutos garantidos (atualmente: inexistentes)

Vantajosidade vs. Outros Entes Públicos: Pesquisa de preços em contratações similares de outros entes públicos em Minas Gerais comprova economia de 77% em relação à proporção de Conselheiro Lafaiete/MG e 0,5% a 6,6% em relação a Barbacena/MG para serviço equivalente.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. Serviços de Coleta e Transporte

Coleta Domiciliar: - Coleta porta a porta em 100% das residências do município - Frequência mínima: 3 vezes por semana nas áreas centrais - Frequência mínima: 2 vezes por semana nas áreas periféricas - Horário de execução: 06h00 às 18h00, de segunda a sábado - Atendimento especializado a becos, vielas e ruas estreitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-8800 | www.vespasiano.mg.gov.br





Governar e humanizar
Nossa gente, nossa força



PREFEITURA DE
VESPASIANO

Coleta Comercial: - Coleta em estabelecimentos comerciais conforme demanda -
Frequência diferenciada para grandes geradores - Horário preferencial: 06h00 às 12h00 -
Coordenação com estabelecimentos para otimização

Transporte e Destinação: - Transporte dos resíduos coletados até o local de destinação
final - Cumprimento de todas as normas ambientais aplicáveis - Controle de manifesto de
transporte de resíduos - Responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada

3.2. Área de Abrangência

Cobertura Territorial: - 100% do território municipal de Vespasiano/MG (70,39 km²) -
Área urbana consolidada: 45 km² - Área de expansão urbana: 20 km² - Áreas de difícil
acesso (becos e vielas): 5,39 km²

Setorização Operacional:

Setor	Área (km ²)	População	Tipo de Caminhão	Quantidade	Características
Centro	15	45.000	15m ³	3	Vias largas, alta densidade
Periféricos	25	65.000	15m ³	4	Vias médias, densidade média
Consolidados	25	15.000	15m ³	2	Vias adequadas
Becos/Vielas	5,39	5.000	8m ³	2	Vias estreitas, difícil acesso
TOTAL	70,39	130.000		11	

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

4.1. Caminhões Compactadores 15m³ (9 unidades)

Especificações Obrigatórias do Chassi: - Peso Bruto Total (PBT): mínimo 16.000 kg -
Distância entre eixos: adequada para manobras urbanas - Sistema de freios: ABS
obrigatório (Resolução CONTRAN 777/2019) - Suspensão: pneumática ou mista,
adequada para vias urbanas - Direção: hidráulica ou elétrica com assistência - Idade
máxima: 10 anos de fabricação

Especificações do Motor: - Potência mínima: 220 CV (162 kW) - Torque mínimo: 850
Nm -

Combustível: diesel S-10 (conforme especificações ANP) - Emissões: conforme
PROCONVE P-8 ou superior - Sistema de arrefecimento: adequado para operação
contínua

Sistema de Compactação: - Capacidade volumétrica: 15 m³ (quinze metros cúbicos) -
Sistema hidráulico de compactação com relação mínima 3:1 - Pressão de compactação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31.3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



Governar e humanizar
Nossa gente, nossa força



PREFEITURA DE
VESPASIANO

mínimo 30 toneladas - Comando hidráulico: duplo, com válvulas de segurança - Ciclo de compactação: máximo 45 segundos

Equipamentos de Segurança Obrigatórios: - Giroflex amarelo LED (Resolução CONTRAN 292/2008) - Sinalizador sonoro de ré (ABNT NBR 15071:2013) - Faixas refletivas (Resolução CONTRAN 822/2021) - Extintor de incêndio PQS 6 kg - Kit de primeiros socorros completo - Triângulo de sinalização - Lanternas de emergência

4.2. Caminhões Compactadores 8m³ (2 unidades)

Especificações Obrigatórias do Chassi: - Peso Bruto Total (PBT): mínimo 14.000 kg - Distância entre eixos: otimizada para vias estreitas - Sistema de freios: ABS obrigatório - Suspensão: adequada para manobras em espaços reduzidos - Direção: hidráulica com raio de giro reduzido - Idade máxima: 10 anos de fabricação

Especificações do Motor: - Potência mínima: 180 CV (132 kW) - Torque mínimo: 700 Nm - Combustível: diesel S-10 - Emissões: conforme PROCONVE P-8 ou superior - Sistema de arrefecimento: adequado para operação contínua

Sistema de Compactação: - Capacidade volumétrica: até 8 m³ (oito metros cúbicos) - Sistema hidráulico de compactação com relação mínima 3:1 - Pressão de compactação: mínimo 25 toneladas - Comando hidráulico: duplo, com válvulas de segurança - Ciclo de compactação: máximo 40 segundos

Equipamentos de Segurança Obrigatórios: - Mesmas especificações dos caminhões 15m³ - Adaptações específicas para operação em vias estreitas

4.3. Documentação Veicular Obrigatória

Documentos dos Veículos: - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado - Certificado de Vistoria Veicular em dia - Laudo de Inspeção Veicular conforme legislação estadual - Certificado de Conformidade do sistema de compactação - Apólice de seguro vigente com cobertura total

5. ESPECIFICAÇÕES DE PESSOAL

5.1. Motoristas (11 profissionais)

Qualificação Obrigatória: - Carteira Nacional de Habilitação categoria D dentro do prazo de validade - Experiência mínima comprovada: 3 anos em condução de veículos pesados - Idade entre 25 e 65 anos - Ensino fundamental completo - Curso de direção defensiva atualizado (máximo 5 anos)

Exames e Documentação: - Exame médico ocupacional (ASO) atualizado conforme NR-7 - Exame toxicológico conforme Resolução CONTRAN 425/2012 - Certidão de antecedentes criminais (máximo 90 dias) - Comprovante de experiência em carteira de trabalho - Certificado de curso de direção defensiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-8800 | www.vespasiano.mg.gov.br



Governar e humanizar
Nossa gente, nossa força



PREFEITURA DE
VESPASIANO

Treinamentos Obrigatórios: - Treinamento inicial em segurança do trabalho (NR-38): 40 horas - Reciclagem anual em segurança: 8 horas - Treinamento em primeiros socorros: 16 horas - Curso de operação de equipamentos de compactação: 8 horas

5.2. Coletores Garis (33 profissionais)

Qualificação Obrigatória: - Escolaridade: ensino fundamental completo - Idade entre 18 e 60 anos - Experiência desejável em coleta de resíduos sólidos - Aptidão física para trabalho pesado - Capacidade de trabalho em equipe

Exames e Documentação: - Exame médico ocupacional (ASO) atualizado conforme NR-7 - Exames complementares: audiometria, acuidade visual - Certidão de antecedentes criminais (máximo 90 dias) - Comprovante de escolaridade - Atestado de aptidão física

Treinamentos Obrigatórios: - Treinamento inicial em segurança do trabalho (NR-38): 40 horas - Reciclagem anual em segurança: 8 horas - Treinamento em manuseio de resíduos sólidos: 16 horas - Curso de primeiros socorros: 16 horas - Treinamento em educação ambiental: 8 horas

5.3. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Uniformes Obrigatórios: - Calça comprida em tecido resistente, cor laranja ou amarela - Camisa manga longa em tecido resistente, cor laranja ou amarela - Colete refletivo conforme ABNT NBR 15292:2013 - Boné ou gorro com proteção solar - Identificação da empresa e nome do funcionário

EPIs para Motoristas: - Capacete de segurança com jugular (CA obrigatório) - Óculos de proteção contra impactos - Luvas de proteção em couro ou similar - Calçado de segurança com biqueira de aço - Protetor auricular quando necessário

EPIs para Coletores: - Capacete de segurança com jugular (CA obrigatório) - Óculos de proteção contra impactos e respingos - Luvas de proteção impermeáveis e resistentes - Calçado de segurança com biqueira de aço e solado antiderrapante - Protetor auricular (quando exposição > 85 dB) - Máscara de proteção respiratória PFF2 quando necessário

6. INSUMOS E SERVIÇOS INCLUSOS

6.1. Combustível

Especificações do Combustível: - Tipo: diesel S-10 conforme especificações da ANP - Fornecimento: responsabilidade integral da CONTRATADA - Estimativa de consumo mensal: - Caminhões 15m³: 1.250 litros/mês cada (total: 11.250 litros/mês) - Caminhões 8m³: 1.000 litros/mês cada (total: 2.000 litros/mês) - Total estimado: 13.250 litros/mês

Controle de Consumo: - Relatório mensal de consumo por veículo - Justificativa para variações superiores a 10% - Comprovantes de abastecimento quando solicitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



Governar e humanizar
Nossa gente, nossa força



6.2. Sistema de Rastreamento Veicular

Especificações Técnicas: - Sistema GPS em tempo real para todos os 11 veículos - Monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano - Precisão mínima: 3 metros - Atualização de posição: máximo 30 segundos - Armazenamento de dados: mínimo 12 meses

Funcionalidades Obrigatórias: - Rastreamento em tempo real da localização - Controle de velocidade com alertas automáticos - Relatório de rotas percorridas - Controle de jornada de trabalho - Alertas de manutenção preventiva - Interface web para acesso da CONTRATANTE

Relatórios Obrigatórios: - Relatório diário de operação por veículo - Relatório semanal consolidado da frota - Relatório mensal de desempenho operacional - Relatórios específicos quando solicitados

6.3. Seguros

Seguro Casco: - Cobertura: 100% da tabela FIPE atualizada - Franquia: máximo R\$ 5.000,00 por sinistro - Cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio - Vigência: durante todo o período contratual

Seguro de Responsabilidade Civil: - Cobertura mínima: R\$ 200.000,00 por sinistro - Danos materiais e corporais a terceiros - Cobertura para danos ambientais: R\$ 100.000,00 - Vigência: durante todo o período contratual

Seguro de Acidentes Pessoais: - Cobertura para todos os 44 funcionários - Morte acidental: R\$ 50.000,00 por pessoa - Invalidez permanente: R\$ 50.000,00 por pessoa - Despesas médicas: R\$ 10.000,00 por pessoa

6.4. Manutenção Preventiva e Corretiva

Manutenção Preventiva: - Conforme manual do fabricante para todos os 11 veículos - Cronograma rigoroso baseado em quilometragem e tempo - Utilização de peças originais ou equivalentes certificadas - Registro detalhado de todas as manutenções realizadas

Manutenção Corretiva: - Atendimento em até 4 horas após comunicação do problema - Reparo ou substituição do veículo em até 24 horas - Disponibilidade mínima da frota: 95% - Responsabilidade integral da CONTRATADA

Controle de Manutenção: - Ficha individual de manutenção por veículo - Relatório mensal de manutenções realizadas - Cronograma anual de manutenções preventivas - Comprovantes de aquisição de peças e serviços

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações Gerais

Execução dos Serviços: - Executar os serviços conforme especificações técnicas deste Termo de Referência - Manter disponibilidade mínima de 95% da frota contratada -

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br





Governar e humanizar
Nossa gente, nossa força



PREFEITURA DE
VESPASIANO

Cumprir rigorosamente os horários e frequências estabelecidos - Garantir cobertura universal de 100% do território municipal - Atender especificamente becos, vielas e ruas estreitas com caminhões adequados

Gestão Operacional: - Manter estrutura organizacional adequada para gestão dos serviços - Designar preposto com poderes para representar a empresa - Implementar sistema de controle de qualidade dos serviços - Elaborar e executar plano operacional detalhado - Manter comunicação permanente com a fiscalização

Documentação e Relatórios: - Apresentar relatórios diários de execução dos serviços - Elaborar relatórios mensais consolidados com indicadores de desempenho - Manter documentação atualizada de veículos, funcionários e seguros - Fornecer informações solicitadas pela fiscalização em até 24 horas

7.2. Obrigações Trabalhistas

Contratação de Pessoal: - Contratar 44 funcionários qualificados conforme especificações - Dar preferência à contratação de mão de obra local (mínimo 70%) - Cumprir integralmente a legislação trabalhista vigente - Manter regularidade com FGTS, INSS e demais obrigações

Treinamento e Capacitação: - Promover treinamentos obrigatórios conforme NR-38 - Realizar reciclagens anuais de segurança do trabalho - Capacitar funcionários em educação ambiental - Manter registros de todos os treinamentos realizados

Saúde e Segurança: - Fornecer EPIs certificados para todos os funcionários - Realizar exames médicos conforme NR-7 - Implementar PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) - Comunicar acidentes de trabalho conforme legislação

7.3. Obrigações Ambientais

Gestão Ambiental: - Cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável - Implementar práticas de sustentabilidade ambiental - Utilizar combustível com menor impacto ambiental (diesel S-10) - Otimizar rotas para redução de emissões e consumo

Destinação de Resíduos: - Transportar resíduos exclusivamente para locais licenciados - Manter controle de manifesto de transporte de resíduos - Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada - Comunicar imediatamente qualquer emergência ambiental

Controle de Impactos: - Minimizar ruídos durante a execução dos serviços - Evitar vazamentos de fluidos dos veículos - Manter limpeza das vias após a coleta - Implementar medidas de controle de odores

7.4. Obrigações Fiscais e Tributárias

Regularidade Fiscal: - Manter regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal - Apresentar certidões negativas atualizadas quando solicitado - Cumprir obrigações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br





Governar e humanizar
Nossa gente, nossa força



tributárias relacionadas ao contrato - Recolher tributos incidentes sobre os serviços prestados

Documentação Fiscal: - Emitir notas fiscais conforme legislação vigente - Manter escrituração contábil regular e atualizada - Apresentar balancetes quando solicitado pela fiscalização - Comprovar recolhimento de tributos quando exigido

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Obrigações Administrativas

Gestão Contratual: - Designar fiscal e gestor do contrato - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços - Comunicar formalmente irregularidades identificadas - Aplicar penalidades conforme previsto no contrato

Pagamentos: - Efetuar pagamentos conforme cronograma estabelecido - Analisar e aprovar faturas em até 10 dias úteis - Comunicar glosas ou questionamentos em até 5 dias úteis - Manter dotação orçamentária adequada

Apoio Operacional: - Fornecer informações necessárias para execução dos serviços - Facilitar acesso a áreas públicas municipais - Comunicar alterações que impactem a execução - Prestar esclarecimentos quando solicitado

8.2. Fiscalização e Controle

Estrutura de Fiscalização: - Manter equipe dedicada para fiscalização dos serviços - Realizar verificações diárias da execução - Elaborar relatórios de fiscalização - Propor melhorias operacionais

Instrumentos de Controle: - Utilizar sistema de rastreamento para monitoramento - Realizar inspeções técnicas periódicas - Verificar cumprimento de indicadores de desempenho - Acompanhar satisfação da população

9. INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS

9.1. Indicadores Operacionais

Pontualidade (Meta: 95%) - Fórmula: $(\text{Coletas realizadas no horário} / \text{Total de coletas programadas}) \times 100$ - Medição: Diária através do sistema de rastreamento - Penalidade: 0,1% do valor mensal para cada 1% abaixo da meta

Cobertura Territorial (Meta: 100%) - Fórmula: $(\text{Áreas atendidas} / \text{Total de áreas programadas}) \times 100$ - Medição: Semanal através de verificação in loco - Penalidade: 0,2% do valor mensal para cada 1% abaixo da meta

Disponibilidade de Frota (Meta: 95%) - Fórmula: $(\text{Veículos operacionais} / \text{Total de veículos}) \times 100$ - Medição: Diária através de relatório operacional - Penalidade: 0,15% do valor mensal para cada 1% abaixo da meta

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br





Governar e humanizar
Nossa gente, nossa força



PREFEITURA DE
VESPASIANO

Qualidade da Coleta (Meta: 98%) - Fórmula: $(\text{Verificações satisfatórias} / \text{Total de verificações}) \times 100$ - Medição: Semanal através de inspeções aleatórias - Penalidade: 0,1% do valor mensal para cada 1% abaixo da meta

9.2. Indicadores Ambientais

Atendimento a Áreas de Dificil Acesso (Meta: 100%) - Fórmula: $(\text{Becos/vielas atendidos} / \text{Total de becos/vielas}) \times 100$ - Medição: Semanal através de verificação específica - Penalidade: 0,3% do valor mensal para cada 1% abaixo da meta

Controle de Emissões (Meta: Conformidade) - Fórmula: Veículos com emissões conforme PROCONVE - Medição: Semestral através de laudos técnicos - Penalidade: Substituição imediata do veículo não conforme

9.3. Indicadores Sociais

Mão de Obra Local (Meta: 70%) - Fórmula: $(\text{Funcionários locais} / \text{Total de funcionários}) \times 100$ - Medição: Mensal através de documentação trabalhista - Penalidade: 0,05% do valor mensal para cada 1% abaixo da meta

Treinamentos Realizados (Meta: 100%) - Fórmula: $(\text{Funcionários treinados} / \text{Total de funcionários}) \times 100$ - Medição: Trimestral através de certificados de treinamento - Penalidade: 0,1% do valor mensal para cada 1% abaixo da meta

10. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.1. Estrutura de Fiscalização

Fiscal do Contrato: - Servidor designado pela Secretaria de Meio Ambiente - Responsável pelo acompanhamento diário dos serviços - Autoridade para aplicar penalidades leves - Elaboração de relatórios de fiscalização

Gestor do Contrato: - Secretário Municipal de Meio Ambiente ou designado - Responsável pela gestão estratégica do contrato - Autoridade para aplicar penalidades graves - Decisão sobre questões contratuais complexas

Equipe de Apoio: - Técnicos especializados em limpeza urbana - Responsáveis por verificações técnicas específicas - Apoio na elaboração de relatórios técnicos - Acompanhamento de indicadores de desempenho

10.2. Instrumentos de Controle

Sistema de Rastreamento: - Monitoramento em tempo real de todos os 11 veículos - Controle de rotas, horários e velocidades - Relatórios automáticos de desempenho - Alertas para desvios operacionais

Verificações In Loco: - Inspeções diárias aleatórias em diferentes setores - Verificação da qualidade da coleta realizada - Controle da pontualidade e cobertura territorial - Avaliação do atendimento a áreas de difícil acesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



Governar e humanizar
Nossa gente, nossa força



PREFEITURA DE
VESPASIANO

Relatórios de Desempenho: - Relatórios diários da CONTRATADA - Relatórios semanais de fiscalização - Relatórios mensais consolidados - Relatórios anuais de avaliação

Pesquisas de Satisfação: - Pesquisa semestral com a população - Avaliação da qualidade dos serviços prestados - Identificação de pontos de melhoria - Subsídio para ajustes operacionais

10.3. Procedimentos de Fiscalização

Rotina de Fiscalização: - Verificação diária de pelo menos 20% das rotas - Inspeção semanal de 100% dos veículos - Auditoria mensal da documentação - Avaliação trimestral dos indicadores

Comunicação de Irregularidades: - Notificação imediata para irregularidades graves - Prazo de 24 horas para correção de problemas operacionais - Prazo de 48 horas para esclarecimentos documentais - Prazo de 5 dias úteis para correção de não conformidades

11. PENALIDADES

11.1. Classificação das Infrações

Infrações Leves: - Atraso na execução dos serviços até 2 horas - Falhas pontuais na documentação - Descumprimento de procedimentos administrativos - Penalidade: Advertência ou multa de 0,1% a 0,5% do valor mensal

Infrações Médias: - Atraso na execução dos serviços superior a 2 horas - Indisponibilidade de veículos sem justificativa - Descumprimento de indicadores de desempenho - Penalidade: Multa de 0,5% a 2% do valor mensal

Infrações Graves: - Não execução dos serviços por período superior a 24 horas - Descumprimento de obrigações trabalhistas - Utilização de veículos em desconformidade - Penalidade: Multa de 2% a 5% do valor mensal

Infrações Gravíssimas: - Paralisação dos serviços por período superior a 48 horas - Acidentes graves por negligência - Descumprimento de obrigações ambientais - Penalidade: Multa de 5% a 10% do valor mensal ou rescisão

11.2. Procedimento de Aplicação

Processo Administrativo: - Notificação da irregularidade com prazo para defesa - Análise da defesa apresentada pela CONTRATADA - Decisão fundamentada sobre a aplicação da penalidade - Comunicação formal da penalidade aplicada

Gradação das Penalidades: - Consideração da gravidade da infração - Análise dos danos causados ao serviço público - Verificação de reincidência - Avaliação de circunstâncias atenuantes ou agravantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br





Governar e humanizar
Nossa gente, nossa força



PREFEITURA DE
VESPASIANO

11.3. Desconto em Pagamento

Aplicação Automática: - Desconto direto na fatura mensal para multas aplicadas - Comunicação prévia do desconto a ser realizado - Manutenção do direito de defesa da CONTRATADA - Possibilidade de compensação em faturas futuras

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Sustentabilidade Ambiental

Práticas Ambientais Obrigatórias: - Utilização de combustível com menor impacto ambiental (diesel S-10) - Manutenção preventiva rigorosa para redução de emissões - Otimização de rotas para minimização de consumo - Controle rigoroso para evitar vazamentos de fluidos

Gestão de Resíduos: - Destinação exclusiva para locais licenciados - Controle de manifesto de transporte - Minimização de perdas durante o transporte - Educação ambiental para funcionários

Monitoramento Ambiental: - Relatórios mensais de consumo de combustível - Controle de emissões veiculares - Registro de ocorrências ambientais - Implementação de melhorias contínuas

12.2. Sustentabilidade Social

Responsabilidade Social: - Contratação preferencial de mão de obra local (mínimo 70%) - Promoção de condições dignas de trabalho - Cumprimento integral da legislação trabalhista - Investimento em capacitação profissional

Inclusão Social: - Oportunidades para pessoas com deficiência conforme legislação - Programas de qualificação profissional - Promoção da igualdade de gênero - Respeito à diversidade cultural

12.3. Sustentabilidade Econômica

Eficiência Econômica: - Otimização de recursos para redução de custos - Transparência na gestão financeira - Investimento em tecnologia para melhoria da eficiência - Geração de empregos locais

Desenvolvimento Local: - Preferência por fornecedores locais quando possível - Contribuição para o desenvolvimento econômico municipal - Transferência de conhecimento técnico - Estímulo à cadeia produtiva local

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

13.1. Qualificação Técnica

Experiência Empresarial: - Comprovação de execução de serviços similares nos últimos 5 anos - Atestados de capacidade técnica de órgãos públicos - Experiência mínima com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



Governar e humanizar
Nossa gente, nossa força



frota de 8 veículos compactadores - Atendimento a população mínima de 80.000 habitantes

Capacidade Técnica: - Equipe técnica qualificada para gestão dos serviços - Responsável técnico com formação superior - Estrutura organizacional adequada - Sistema de gestão da qualidade implementado

Aparelhamento: - Disponibilidade imediata de 11 caminhões compactadores - Sistema de rastreamento veicular operacional - Estrutura de manutenção própria ou terceirizada - Equipamentos de apoio necessários

13.2. Habilitação Jurídica

Documentação Empresarial: - Registro comercial ou ato constitutivo atualizado - Prova de regularidade com a Junta Comercial - Documento de identificação dos sócios - Procuração quando aplicável

Regularidade Fiscal: - Certidão Negativa de Débitos da União - Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Certidão Negativa de Débitos Municipais - Certificado de Regularidade do FGTS - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

13.3. Qualificação Econômico-Financeira

Capacidade Financeira: - Balanço patrimonial dos últimos 2 exercícios - Demonstração de resultado dos últimos 2 exercícios - Certidão negativa de falência e concordata - Comprovação de capital social mínimo

Índices Financeiros: - Liquidez Geral ≥ 1,0 - Liquidez Corrente ≥ 1,0 - Grau de Endividamento ≤ 0,8 - Patrimônio Líquido ≥ 10% do valor anual do contrato

14. ESTIMATIVA DE CUSTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Estimativa de Custos

Valores Mensais:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Caminhão 15m³ - Serviço completo	9		
2	Caminhão 8m³ - Serviço completo	2		
	TOTAL MENSAL	11		

Valores Anuais: - Total anual: R\$ _____ - Valor médio por habitante/ano:

R\$ _____ - Valor médio por veículo/ano: R\$ _____ Composição dos Valores por Hora:

Caminhão 15m³ (R\$ ____/hora): - Locação + seguros + rastreamento: R\$ _____ -

Motorista: R\$ _____ - 3 Coletores: R\$ _____ - Combustível: R\$ _____ -

Manutenção: R\$ _____ - Margem operacional: R\$ _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



Governar e humanizar
Nossa gente, nossa força



Caminhão 8m³ (R\$ ____/hora): - Locação + seguros + rastreamento: R\$ ____ -
Motorista: R\$ ____ - 3 Coletores: R\$ ____ - Combustível: R\$ ____
- Manutenção: R\$ ____ - Margem operacional: R\$ ____.

14.2. Condições de Pagamento

Periodicidade: - Pagamentos mensais mediante apresentação de fatura - Vencimento: até o 30º dia do mês subsequente - Medição: com base nas horas efetivamente trabalhadas

Documentação para Pagamento: - Nota fiscal de serviços - Relatório mensal de execução - Comprovantes de regularidade fiscal - Atestado de conformidade da fiscalização

Reajuste de Preços: - Reajuste anual pelo IPCA (IBGE) - Data base: aniversário do contrato - Aplicação automática mediante solicitação

Glosas e Descontos: - Desconto proporcional por serviços não executados - Aplicação de multas conforme penalidades - Compensação de valores em faturas futuras - Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

15. PRAZOS

15.1. Prazo de Vigência

Vigência do Contrato: - Prazo inicial: 12 (doze) meses - Possibilidade de prorrogação: até 60 (sessenta) meses - Prorrogação mediante acordo entre as partes - Condicionada à disponibilidade orçamentária

15.2. Prazo de Início

Início dos Serviços: - Prazo máximo: 30 (trinta) dias após assinatura do contrato - Mobilização da frota: até 15 dias - Treinamento de pessoal: até 10 dias - Início efetivo: após vistoria de conformidade

15.3. Prazos Operacionais

Disponibilidade: - Frota operacional: 24 horas por dia - Atendimento emergencial: até 2 horas - Substituição de veículos: até 24 horas - Correção de não conformidades: conforme gravidade

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Classificação Orçamentária

Dotação Específica: - Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - Unidade: 06.01 - Secretaria de Meio Ambiente - Função: 18 - Gestão Ambiental - Subfunção: 542 - Controle Ambiental - Programa: 0018 - Gestão Integral de Resíduos Sólidos Urbanos - Ação: 2.074 - Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos - Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 00 - Recursos Ordinários

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br





Governar e humanizar
Nossa gente, nossa força



16.2. Previsão Orçamentária

Exercício Atual: - Valor mensal: R\$ _____ - Valor anual: R\$ _____ -
Disponibilidade confirmada: Sim

Exercícios Futuros: - Previsão para inclusão nas LOAs subsequentes - Compatibilidade com PPA e LDO - Sustentabilidade fiscal demonstrada

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Legislação Aplicável

Legislação Principal: - Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) - Lei Federal nº 11.445/2007 (Saneamento Básico) - Lei Federal nº 12.305/2010 (Resíduos Sólidos) - IN SEGES/ME nº 65/2021 (Contratação de serviços)

Normas Técnicas: - ABNT NBR 13463:1995 (Coleta de resíduos sólidos) - ABNT NBR 12980:1993 (Terminologia) - NR-38 (Segurança em limpeza urbana) - Resoluções CONTRAN aplicáveis

17.2. Responsáveis pela Elaboração

Responsável Técnico: Rosiane da Conceição Oliveira Riodrigues - DAS 17 Formação: Tecnólogo Química Matrícula: 43579

17.3. Aprovação

Autoridade Competente:  Data: / /

ANEXO I - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CAMINHÃO 15M³ - COMPOSIÇÃO MENSAL

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	%
1.0	VEÍCULO E EQUIPAMENTOS					
1.1	Locação caminhão 15m³	mês	1	R\$	R\$	
1.2	Depreciação amortização e	mês	1			
1.3	Licenciamento documentação e	mês	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



Governar e humanizar
Nossa gente, nossa força



PREFEITURA DE
VESPASIANO

2.0	SEGUROS					
2.1	Seguro casco (100% FIPE)	mês	1			
2.2	Seguro responsabilidade civil	mês	1			
2.3	Seguro contra terceiros	mês	1			
3.0	TECNOLOGIA					
3.1	Sistema GPS/rastreamento	mês	1			
4.0	RECURSOS HUMANOS					
4.1	Motorista (salário + encargos)	mês	1			
4.2	Coletor 1 (salário + encargos)	mês	1			
4.3	Coletor 2 (salário + encargos)	mês	1			
4.4	Coletor 3 (salário + encargos)	mês	1			
5.0	INSUMOS OPERACIONAIS					
5.1	Combustível diesel S-10	litro	1.250			
5.2	Lubrificantes e filtros	mês	1			
5.3	Pneus e câmaras	mês	1			
6.0	MANUTENÇÃO					
6.1	Manutenção preventiva	mês	1			
6.2	Manutenção corretiva	mês	1			
7.0	ADMINISTRAÇÃO					
7.1	Administração e gestão	mês	1			
7.2	Lucro empresarial	mês	1			
7.3	Impostos e taxas	mês	1			
	TOTAL MENSAL					

CAMINHÃO 8M³ - COMPOSIÇÃO MENSAL

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	%
1.0	VEÍCULO E EQUIPAMENTOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



Governar e humanizar
Nossa gente, nossa força



PREFEITURA DE
VESPASIANO

1.1	Locação caminhão 8m³	mês	1			
1.2	Depreciação amortização e	mês	1			
1.3	Licenciamento e documentação	mês	1			
2.0	SEGUROS					
2.1	Seguro casco (100% FIPE)	mês	1			
2.2	Seguro responsabilidade civil	mês	1			
2.3	Seguro contra terceiros	mês	1			
3.0	TECNOLOGIA					
3.1	Sistema GPS/rastreamento	mês	1			
4.0	RECURSOS HUMANOS					
4.1	Motorista (salário + encargos)	mês	1			
4.2	Coletor 1 (salário + encargos)	mês	1			
4.3	Coletor 2 (salário + encargos)	mês	1			
4.4	Coletor 3 (salário + encargos)	mês	1			
5.0	INSUMOS OPERACIONAIS					
5.1	Combustível diesel S-10	litro	1.000			
5.2	Lubrificantes e filtros	mês	1			
5.3	Pneus e câmaras	mês	1			
6.0	MANUTENÇÃO					
6.1	Manutenção preventiva	mês	1			
6.2	Manutenção corretiva	mês	1			
7.0	ADMINISTRAÇÃO					
7.1	Administração e gestão	mês	1			
7.2	Lucro empresarial	mês	1			
7.3	Impostos e taxas	mês	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



Governar e humanizar
Nossa gente, nossa força



PREFEITURA DE
VESPASIANO

TOTAL MENSAL						
--------------	--	--	--	--	--	--

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE MOBILIZAÇÃO (30 DIAS)

Atividade	Prazo	Responsável	Entregável
Assinatura do contrato	Dia 0	Ambas as partes	Contrato assinado
Mobilização da frota	Até 15 dias	CONTRATADA	11 veículos disponíveis
Contratação de pessoal	Até 20 dias	CONTRATADA	44 funcionários contratados
Treinamentos obrigatórios	Até 25 dias	CONTRATADA	Certificados de treinamento
Instalação do rastreamento	Até 15 dias	CONTRATADA	Sistema operacional
Vistoria de conformidade	Até 28 dias	CONTRATANTE	Termo de vistoria
Início efetivo dos serviços	Até 30 dias	CONTRATADA	Operação plena

CRONOGRAMA OPERACIONAL MENSAL

Semana	Atividades Principais	Entregas
1ª Semana	Execução dos serviços conforme programação	Relatórios diários
2ª Semana	Continuidade dos serviços + manutenções preventivas	Relatórios diários + cronograma manutenção
3ª Semana	Execução dos serviços + treinamentos de reciclagem	Relatórios diários + certificados
4ª Semana	Execução dos serviços + relatório mensal	Relatórios diários + relatório consolidado

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Veículo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Caminhão 15m³ - 01	X		X		X		X		X		X	
Caminhão 15m³ - 02		X		X		X		X		X		X
Caminhão 15m³ - 03	X		X		X		X		X		X	
Caminhão 15m³ - 04		X		X		X		X		X		X



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



Governar e humanizar
Nossa gente, nossa força



Caminhão 15m³ - 05	X		X		X		X		X	
Caminhão 15m³ - 06		X		X		X		X		X
Caminhão 15m³ - 07	X		X		X		X		X	
Caminhão 15m³ - 08		X		X		X		X		X
Caminhão 15m³ - 09	X		X		X		X		X	
Caminhão 8m³ - 01		X		X		X		X		X
Caminhão 8m³ - 02	X		X		X		X		X	

ANEXO III - MODELO DE RELATÓRIOS

RELATÓRIO DIÁRIO DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

RELATÓRIO DIÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Data: _____ Empresa: _____
Responsável: _____

1. FROTA OPERACIONAL

Veículo	Placa	Motorista	Horário Início	Horário Fim	Km Inicial	Km Final	Status
Caminhão 15m³ - 01							
Caminhão 15m³ - 02							
Caminhão 15m³ - 03							
Caminhão 15m³ - 04							
Caminhão 15m³ - 05							
Caminhão 15m³ - 06							
Caminhão 15m³ - 07							



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



Governar e humanizar
Nossa gente, nossa força



PREFEITURA DE VESPASIANO

Caminhão 15m³ - 08							
Caminhão 15m³ - 09							
Caminhão 8m³ - 01							
Caminhão 8m³ - 02							

2. SETORES ATENDIDOS

Setor	Veículos Utilizados	Toneladas Coletadas	Observações
Centro			
Bairros Periféricos			
Bairros Consolidados			
Becos e Vieiras			

3. OCORRÊNCIAS

Tipo	Descrição	Veículo	Horário	Solução

4. INDICADORES DO DIA

- Pontualidade: ____% (Meta: 95%)
- Cobertura Territorial: ____% (Meta: 100%)
- Disponibilidade de Frota: ____% (Meta: 95%)
- Total de Toneladas Coletadas: ____ ton

Responsável pela Elaboração: _____ Nome e Assinatura

Data: _____

RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO - LIMPEZA URBANA

Mês/Ano: _____ Empresa: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



Governar e humanizar
Nossa gente, nossa força



PREFEITURA DE VESPASIANO

1. RESUMO EXECUTIVO

Indicadores Gerais: - Dias de operação: ____ dias - Total de toneladas coletadas: ____ ton - Média diária: ____ ton/dia - Quilometragem total percorrida: ____ km - Consumo total de combustível: ____ litros

2. INDICADORES DE DESEMPENHO

Indicador	Meta	Realizado	Status	Observações
Pontualidade	95%	____%		
Cobertura Territorial	100%	____%		
Disponibilidade de Frota	95%	____%		
Qualidade da Coleta	98%	____%		
Atendimento Áreas Difíceis	100%	____%		
Mão de Obra Local	70%	____%		

3. ANÁLISE POR SETOR

Setor	Toneladas	% do Total	Frequência	Observações
Centro				
Bairros Periféricos				
Bairros Consolidados				
Becos e Vieiras				
TOTAL		100%		

4. FROTA E MANUTENÇÃO

Veículo	Disponibilidade	Manutenções	Km Rodados	Consumo (L)
Caminhão 15m³ - 01	____%			
Caminhão 15m³ - 02	____%			
Caminhão 15m³ - 03	____%			
Caminhão 15m³ - 04	____%			
Caminhão 15m³ - 05	____%			
Caminhão 15m³ - 06	____%			
Caminhão 15m³ - 07	____%			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



Governar e humanizar
Nossa gente, nossa força



Caminhão 15m³ - 08	___%			
Caminhão 15m³ - 09	___%			
Caminhão 8m³ - 01	___%			
Caminhão 8m³ - 02	___%			

5. RECURSOS HUMANOS

- Total de funcionários: 44
- Motoristas: 11
- Coletores: 33
- Treinamentos realizados: _____
- Acidentes de trabalho: _____
- Afastamentos: _____

6. SUSTENTABILIDADE

Ambiental: - Consumo de combustível: _____ L/ton coletada - Emissões estimadas: _____ kg CO₂ - Destinação adequada: 100%

Social: - Funcionários locais: _____ % (Meta: 70%) - Horas de treinamento: _____ horas - Satisfação da população: _____ % (quando aplicável)

7. OCORRÊNCIAS E MELHORIAS Principais Ocorrências:

- _____
- _____

3. _____ Ações Corretivas Implementadas:

- _____
- _____

3. _____ Propostas de Melhoria:

- _____
- _____
- _____

8. ANEXOS - Relatórios diários do período - Comprovantes de destinação de resíduos - Certificados de treinamento - Relatórios de manutenção

Responsável pela Elaboração: _____ Nome e Assinatura

Cargo: Preposto da Empresa Data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



Governar e humanizar
Nossa gente, nossa força



PREFEITURA DE
VESPASIANO

Aprovação da Fiscalização: _____ Nome e Assinatura
Cargo: Fiscal do Contrato Data: _____

ANEXO IV - FORMULÁRIOS DE CONTROLE

FORMULÁRIO DE VISTORIA VEICULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

FORMULÁRIO DE VISTORIA VEICULAR

Data: // ____ Veículo: _____ Placa: _____ Tipo: () 15m³ ()
8m³ Fiscal: _____

1. DOCUMENTAÇÃO

Item	Conforme	Não Conforme	Observações
CRLV atualizado	()	()	
Seguro vigente	()	()	
Vistoria veicular	()	()	
Laudo de inspeção	()	()	

2. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Item	Conforme	Não Conforme	Observações
Giroflex funcionando	()	()	
Sinalizador sonoro de ré	()	()	
Faixas refletivas	()	()	
Extintor de incêndio	()	()	
Kit primeiros socorros	()	()	
Triângulo de sinalização	()	()	

3. SISTEMA DE COMPACTAÇÃO

Item	Conforme	Não Conforme	Observações
Funcionamento hidráulico	()	()	
Vedação da caçamba	()	()	
Comandos de operação	()	()	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



Governar e humanizar
Nossa gente, nossa força



PREFEITURA DE
VESPASIANO

Pressão de compactação	()	()	
------------------------	-----	-----	--

4. CONDIÇÕES GERAIS

Item	Conforme	Não Conforme	Observações
Estado de conservação	()	()	
Limpeza do veículo	()	()	
Pneus e rodas	()	()	
Sistema de freios	()	()	
Luzes e sinalização	()	()	

5. SISTEMA DE RASTREAMENTO

Item	Conforme	Não Conforme	Observações
Equipamento instalado	()	()	
Funcionamento GPS	()	()	
Transmissão de dados	()	()	

RESULTADO DA VISTORIA: () APROVADO - Veículo em condições de operação ()

APROVADO COM RESSALVAS - Observações: _____ ()

REPROVADO - Motivo: _____

Fiscal Responsável: _____ Nome e Assinatura Data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



Governar e humanizar
Nossa gente, nossa força



PREFEITURA DE VESPASIANO

FORMULÁRIO DE CONTROLE DE TREINAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

CONTROLE DE TREINAMENTOS - NR-38

Empresa: _____ Período: // ____ a // ____

1. TREINAMENTO INICIAL (40 HORAS)

Funcionário	Cargo	Data Admissão	Data Treinamento	Carga Horária	Certificado

2. RECICLAGEM ANUAL (8 HORAS)

Funcionário	Cargo	Último Treinamento	Data Reciclagem	Carga Horária	Certificado

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO OBRIGATÓRIO

Treinamento Inicial (40h): - Legislação de segurança e saúde no trabalho (4h) - Riscos ocupacionais em limpeza urbana (8h) - Equipamentos de proteção individual (4h) - Procedimentos de emergência (4h) - Manuseio de resíduos sólidos (8h) - Ergonomia e prevenção de lesões (4h) - Educação ambiental (4h) - Primeiros socorros (4h)

Reciclagem Anual (8h): - Atualização normativa (2h) - Revisão de procedimentos (2h) - Análise de acidentes (2h) - Novas tecnologias (2h)

Responsável pelo Treinamento: _____ Nome e Assinatura
Formação: _____ Data: _____

Verificação da Fiscalização: _____ Nome e Assinatura
Cargo: Fiscal do Contrato Data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



Governar e humanizar
Nossa gente, nossa força



PREFEITURA DE
VESPASIANO

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com todas as normas técnicas, legais e orientações especializadas aplicáveis, garantindo a adequação técnica, jurídica e econômica da contratação pretendida para o município de Vespasiano/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3829-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br





**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

DAS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CAMINHÃO 15M ³ * Fornecimento de caminhão toco compactador de lixo de 15m ³ (quinze metros cúbicos) com no máximo 10 anos de fabricação, equipado com sistema de compactação hidráulica (relação mínima 3:1), dispositivos de segurança conforme CONTRAN, sinalização luminosa e sonora. * Incluindo: 1 (um) motorista habilitado categoria D com experiência mínima de 3 anos 3 (três) coletores garis com treinamento em segurança conforme NR-38 combustível diesel S-10 sistema de rastreamento GPS em tempo real seguro total manutenção completa EPIs completos. Jornada: 220 horas mensais.	UNID.	108		
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CAMINHÃO 8M ³ * Fornecimento de caminhão toco compactador de lixo de até 8m ³ (oito metros cúbicos) com no máximo 10 anos de fabricação, equipado com sistema de	UNID.	24		



Edital - Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026

compactação hidráulica (relação mínima 3:1), dispositivos de segurança conforme CONTRAN, sinalização luminosa e sonora. * Incluindo: 1 (um) motorista habilitado categoria D com experiência mínima de 3 anos 3 (três) coletores garis com treinamento em segurança conforme NR-38 combustível diesel S-10 sistema de rastreamento GPS em tempo real seguro total manutenção completa EPIs completos. . Jornada: 220 horas mensais.				
---	--	--	--	--

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros. Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal
(carimbo da empresa)



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo Licitatório nº 011/2026
Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026**

A (NOME DA EMPRESA) , com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu representante/procurador ao final assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a **Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital, DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), nos termos da legislação vigente, art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei.

b) No ano-calendário de realização da licitação, a pessoa jurídica acima qualificada ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, qual seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil), nos termos do art. 3º, inciso II, da LC 123/2006).

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS PARA PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO NO CERTAME

**Processo Licitatório nº 011/2026
Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026**

A (NOME DA EMPRESA) , com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu representante/procurador ao final assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a **Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital**, promovida pelo Município de Vespasiano/MG, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) Em relação ao **Item 8.8.1**, do Edital: Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Em relação ao **Item 8.8.2**, do Edital:

() Cumpre a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT, e do decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 20118.

() Está dispensada da contratação de aprendizes, por se enquadrar em uma das hipóteses legais alternativas

*** Assinalar a alternativa correspondente.**

c) Em relação ao **Item 8.8.3**, do Edital: Cumpre em sua plenitude os requisitos de habilitação.

d) Em relação ao **Item 8.8.4**, do Edital: Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

e) Em relação ao **Item 8.8.5**, do Edital: A proposta econômica, considerados os lances e negociação realizados no certame, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Processo Licitatório nº 011/2026
Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026**

Nº. ____/2026

O MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 18.715.425/0001-42, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Bairro Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-322, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Ambiente e Serviços Urbanos, Sr. Nelo Rezende Teixeira** nomeado pela Portaria Municipal nº 257/2025 de 02 de junho de 2025, e de outro lado a Empresa:, inscrito no CNPJ sob o, com sede na Rua....., nº., Bairro, na cidade CEP....., Tel....., e-mail., neste ato representado por seus sócios administradores,, portador do CPF nº e, portador do CPF nº., doravante denominado FORNECEDOR, considerando o **Processo Licitatório nº 011/2026 – Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 001/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, registram os preços para a aquisição de produtos constantes nesta ata, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Formação de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Vespasiano/MG, de Acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital.

Parágrafo Único – O fornecedor vai registrar os preços dos itens, conforme relacionados na tabela abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CAMINHÃO 15M ³ * Fornecimento de caminhão toco compactador de lixo de 15m ³ (quinze metros cúbicos) com no máximo 10 anos de fabricação, equipado com sistema de compactação hidráulica (relação mínima 3:1), dispositivos de segurança conforme CONTRAN, sinalização luminosa e sonora. * Incluindo: 1 (um) motorista habilitado categoria D com experiência mínima de 3 anos 3 (três) coletores garis com treinamento em segurança conforme NR-38 combustível diesel S-10 sistema de rastreamento GPS em tempo real seguro total manutenção completa EPIs completos. Jornada: 220 horas mensais.	UNID.	108		
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CAMINHÃO	UNID.	24		



Edital - Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026

<p>8M³ * Fornecimento de caminhão toco compactador de lixo de até 8m³ (oito metros cúbicos) com no máximo 10 anos de fabricação, equipado com sistema de compactação hidráulica (relação mínima 3:1), dispositivos de segurança conforme CONTRAN, sinalização luminosa e sonora. * Incluindo: 1 (um) motorista habilitado categoria D com experiência mínima de 3 anos 3 (três) coletores garis com treinamento em segurança conforme NR-38 combustível diesel S-10 sistema de rastreamento GPS em tempo real seguro total manutenção completa EPIs completos. . Jornada: 220 horas mensais.</p>				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A presente Ata terá os preços discriminados na proposta do Fornecedor, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Único - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência desta Ata, de acordo com o § 1º, do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado desta Ata é de R\$......(EXTENSO), sendo efetuado pagamento de acordo com o consumo, reservando o direito de a Administração utilizar ou não a totalidade do saldo previsto.

Parágrafo Primeiro - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa do ente público adquirir ou não a totalidade dos itens licitados constantes neste processo licitatório, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, conforme a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 9.990/2023.

Parágrafo Segundo - As aquisições adicionais ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Terceiro - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (Doze) meses com início, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente Registro de Preços poderá ser utilizado, para fornecimento do respectivo objeto, por todos



Edital - Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026

os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Parágrafo Único - A contratação dos itens registrados será formalizada através da emissão de Empenho Prévio e Nota de Autorização de Fornecimento, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/21 e artigo 63, §2º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante e conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Despesas com transporte, carga e descarga sob responsabilidade da contratada.

Parágrafo Único - Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da(s) Secretaria(s) Municipal(is) solicitante(s), conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital, mantido o preço inicialmente da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta Ata será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada do pedido e documentação de regularidade fiscal do fornecedor, atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal solicitante.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do Procedimento Licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pelo fornecedor diretamente na Secretaria Municipal solicitante, que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo fornecedor, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Governo do Município de Vespasiano/MG.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o exercício de 2025, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, conforme descrita abaixo:

Ficha	00452	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Unidade:	02.12	SM MEIO AMBIENTE E SER URB - SMMA
Sub-Unidade:	02.12.01	GABINETE DO SECRETARIO
Funcional Programatica:	18.452.0005.2069	Manutenção dos Serv.Limpeza Urbana
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços somente estará caracterizado mediante a apresentação do pedido/Ordem de Fornecimento.

9.2. O prestador dos serviços, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o serviço esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.



Edital - Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026

9.3. Os serviços serão realizados de forma parcelada, feito de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Solicitante.

9.4. O Município reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto na presente Ata, no edital de licitação e no Termo de Referência, sob pena de cancelamento da Ata e repasse dos itens adjudicados à empresa e aplicação penalidades pertinentes ao caso.

9.5. O quantitativo previsto nesta Ata é apenas informativo, não sendo obrigada a aquisição pelo Município nas quantidades indicadas.

9.6. O prestador dos serviços obriga-se a fornecer o material nas mesmas condições e preços registrados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

9.7. O prestador dos serviços deverá responder pelas despesas relativas ao frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços prestados no objeto da presente Ata.

9.8. A empresa deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

9.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa para outras entidades/empresas;

9.10. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos contra danos que possam ser causados por agentes externos.

9.11. Na Nota Fiscal deverão constar os números dos itens correspondentes aos serviços prestados.

9.12. Não serão aceitas entregas de mercadorias sem Notas Fiscais, ou preenchidas erroneamente.

9.13. Toda Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número da NAF, empenho e processo licitatório a qual está vinculada.

9.14. O prestador dos serviços declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as exigências e especificações para os serviços constantes e discriminados nesta Ata, dentro das condições previstas no Processo Licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, que faz parte integrante da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

10.1. DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

a) Prestar os serviços especificados no objeto desta Ata, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal Solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas no Processo Licitatório;

b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista o serviço realizado anteriormente à emissão da Nota;

c) Manter, durante todo o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que laborarem em função do fornecimento objeto desta Ata;

e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos



Edital - Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026

materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros na prestação dos serviços;

f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

g) Demais obrigações constantes do Edital de Licitação.

10.2. DO MUNICÍPIO:

a) Credenciar, através da Secretaria Municipal solicitante os setores que serão beneficiados com a entrega do produto, bem como providenciar a sua distribuição, conforme requisições;

b) Através das Secretarias Municipais Solicitantes no Município, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Fornecedor, encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento;

c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Fornecedor, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal;

d) Acompanhar e conferir o fornecimento;

e) Efetuar os pagamentos ao Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;



Edital - Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração



Edital - Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026

nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14.133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de **advertência** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de **multa**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 12.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste instrumento;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 12.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste instrumento;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 12.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste instrumento;



VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 12.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste instrumento;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de **impedimento de licitar e contratar**, que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de **declaração de inidoneidade** de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

11.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 9.990/2023.

Parágrafo Primeiro - Em caso de o valor da multa ser superior ao valor da garantia apresentada, ou da parcela devida, responderá a notificada pela sua diferença nas maneiras supracitas.

Parágrafo Segundo - O não pagamento da penalidade de multa ensejará a inscrição da notificada em dívida ativa e aplicação de penalidade mais gravosa.



Parágrafo Terceiro - A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

Parágrafo Quarto - A penalidade de suspensão terá seus efeitos apenas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Quinto - São competentes para aplicar as penalidades supramencionadas a Procuradoria Municipal e o Gestor da pasta, ordenador de despesa, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

Parágrafo Sexto - A aplicação das penalidades de suspensão, impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal implicará, obrigatoriamente, na inscrição do infrator no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Sétimo - A aplicação de qualquer penalidade, salvo de multa, deverá ser publicada em jornal de circulação local e regional, além de encaminhamento de cópia ao Ministério Público, quando houver indícios da prática de crime contra Administração Pública.

Parágrafo Oitavo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. Da Rescisão

O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Contratante, quando:

- a) O Contratado não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) O Contratado não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e o Contratante não aceitar sua justificativa;
- c) O Contratado der causa a rescisão administrativa de contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pelo Contratante;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas, ou na ocorrência das hipóteses dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos;
- g) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- h) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- i) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- j) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;



- k) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- l) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- m) A dissolução da sociedade;
- n) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato.

14.2. Do Cancelamento

Poderá ser solicitado o cancelamento do presente instrumento:

- a) Mediante solicitação, por escrito, do Contratado, com comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências deste contrato;
- b) À juízo do Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, §2º, da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único - A solicitação do Contratado para cancelamento do contrato deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Contratante a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO

13.1. A presente Ata será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Vespasiano/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor no que concerne à execução do objeto da Ata.

Parágrafo Segundo – O Fornecedor permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO REAJUSTAMENTO

14.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

14.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

14.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

15.2. O Fornecedor terá até o 5º (quinto) dia útil após a homologação do certame, ocorrida em



Edital - Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026

___/___/___ para assinatura da presente Ata, sob pena de decair o direito a registrar os preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

15.3. Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento por si só se encerra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata será publicado por conta do Município de Vespasiano/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vespasiano/MG, para dirimir as questões oriundas desta Ata.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Vespasiano, ___ de _____ de 2026.

Órgão Gestor do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Representante: Sr. Nelo Rezende Teixeira

Empresa Detentora do Registro de Preços: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1)

2)



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Processo Licitatório nº 011/2026
Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026**

Nº. ____/2026

O **MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 18.715.425/0001-42, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Bairro Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-322, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Sr. Nelo Rezende Teixeira**, nomeado pela Portaria Municipal nº 257/2025 de 02 de junho de 2025, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXX.**, inscrito no CNPJ sob o nº. XXX, com sede na XXX, tel. XX, E-mail, XX, neste ato representado por XXX, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o **Processo Licitatório nº 011/2026, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026**, nos termos da Lei 14.133/21, celebram o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço referente ao Processo Licitatório nº 011/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026, contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

O contratado deverá fornecer os itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CAMINHÃO 15M³ * Fornecimento de caminhão toco compactador de lixo de 15m³ (quinze metros cúbicos) com no máximo 10 anos de fabricação, equipado com sistema de compactação hidráulica (relação mínima 3:1), dispositivos de segurança conforme CONTRAN, sinalização luminosa e sonora. * Incluindo: 1 (um) motorista habilitado categoria D com experiência mínima de 3 anos 3 (três) coletores garis com treinamento em segurança conforme NR-38 combustível diesel S-10 sistema de rastreamento GPS em tempo real seguro total manutenção completa EPIs completos. Jornada: 220 horas mensais.	UNID.	108		
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CAMINHÃO 8M³ * Fornecimento de caminhão toco compactador de lixo de até 8m³ (oito metros cúbicos) com no	UNID.	24		



Edital - Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026

máximo 10 anos de fabricação, equipado com sistema de compactação hidráulica (relação mínima 3:1), dispositivos de segurança conforme CONTRAN, sinalização luminosa e sonora. * Incluindo: 1 (um) motorista habilitado categoria D com experiência mínima de 3 anos 3 (três) coletores garis com treinamento em segurança conforme NR-38 combustível diesel S-10 sistema de rastreamento GPS em tempo real seguro total manutenção completa EPIs completos. . Jornada: 220 horas mensais.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá os preços discriminados na proposta do Contratado, nos quais estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusos todas as despesas necessárias à perfeita execução do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é R\$ XXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO REALINHAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os valores constantes neste contrato não sofrerão reajustes durante a sua vigência, sendo fixos e irrevogáveis. 5.2. Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratante, se julgar conveniente, poderá conceder o realinhamento dos preços ou optar por cancelar o contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pelo Contratante, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

5.4 Para o reequilíbrio econômico-financeiro será necessária a apresentação de documentos comprobatórios que justifique os insumos, bem como a verificação de preço de mercado e garantia da proposta mais vantajosa para o Contratante.

5.5. Na ocorrência de renovação contratual ou prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, poder-se-á conceder reajuste de preços após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, considerando-se a variação do INPC.

5.6. O reajustamento não é automático, devendo ser solicitado por manifestação expressa do Contratado, mediante a comprovação da onerosidade do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada do pedido e documentação



Edital - Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026

de regularidade fiscal do fornecedor, atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal solicitante.

6.2. Para habilitar-se ao pagamento o CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

6.3. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e contrato que lhe deu origem, e ser entregue pelo contratado diretamente na Secretaria Gestora, que somente atestará a prestação de serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Contratado e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.5. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

6.6. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material/serviço forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

6.7. Verificados atrasos no pagamento, por culpa do Contratante, superior a 90 (noventa) dias, será devido ao Contratado, a partir daquele momento até a regularização, multa no percentual de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da nota fiscal emitida.

6.8. O pagamento de juros e multa não é automático, devendo ser requerido formalmente pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária que segue ou a que vier a lhe substituir:

Ficha	00452	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Unidade:	02.12	SM MEIO AMBIENTE E SER URB - SMMA
Sub-Unidade:	02.12.01	GABINETE DO SECRETARIO
Funcional Programatica:	18.452.0005.2069	Manutenção dos Serv.Limpeza Urbana
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de XX (EXTENSO) meses, com início em ___/___/___ e término previsto para ___/___/___.

8.2. O presente contrato, a critério do Contratante, poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O contratado responsabiliza-se pela prestação dos serviços de acordo com o Termo de Referência anexo I do edital de licitação a que se deu origem a este contrato, sob pena de caracterizar inexecução contratual passível de aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1.A prestação do serviço somente estará caracterizada mediante a apresentação do pedido/Ordem de Serviço.



10.2. O Contratado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a prestação do serviço esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

10.3. O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação do serviço em desacordo com o previsto no presente contrato, no edital de licitação e Termo de Referência do edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.

10.4. O Contratado obriga-se a prestar o serviço nas mesmas condições e preços registrados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável.

10.5. O Contratado obriga-se a prestar o serviço nas datas, horários e locais definidos na Ordem de Serviço.

10.6. O Contratado deverá responder pelas despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes à prestação do serviço objeto do presente contrato.

10.7. O Contratado deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

10.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Contratado para outras entidades/empresas;

10.9. O Contratado responsabilizar-se-á por qualquer dano ocorrido na prestação do serviço, bem como pelo não cumprimento do mesmo na data, horário e local avençado.

10.10. O Contratado declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as exigências e especificações para o fornecimento dos produtos constantes e discriminados no edital do processo licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, que faz parte integrante do edital que deu origem ao presente contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

11.1. DO CONTRATADO:

a) Prestar os serviços conforme o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as determinações da Secretaria Gestora, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas neste contrato e no termo de Referência;

b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados anteriormente à emissão da Nota;

c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;

e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço;

f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.



g) Demais obrigações constantes do Edital de Licitação e Termo de Referência.

11.2.DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar os órgãos e secretarias que serão beneficiados com a prestação dos serviços;
- b) Proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelo Contratado, encaminhando-as ao setor competente para devido processamento;
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Contratado, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva prestação dos serviços;
- d) Acompanhar e conferir a prestação do serviço;
- e) Efetuar os pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;



- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com



Edital - Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026

regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14.133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de **advertência** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de **multa**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 12.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste instrumento;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 12.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste instrumento;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 12.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste instrumento;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 12.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste instrumento;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de **impedimento de licitar e contratar**, que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar



com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de **declaração de inidoneidade** de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

12.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 932/2024.

Parágrafo Primeiro - Em caso de o valor da multa ser superior ao valor da garantia apresentada, ou da parcela devida, responderá a notificada pela sua diferença nas maneiras supracitas.

Parágrafo Segundo - O não pagamento da penalidade de multa ensejará a inscrição da notificada em dívida ativa e aplicação de penalidade mais gravosa.

Parágrafo Terceiro - A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

Parágrafo Quarto - A penalidade de suspensão terá seus efeitos apenas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Quinto - São competentes para aplicar a penalidades supramencionadas a Procuradoria Municipal e o Gestor da pasta, ordenador de despesa, quando o descumprimento da obrigação ocorrer



Edital - Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2026

no âmbito do procedimento licitatório e, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

Parágrafo Sexto - A aplicação das penalidades de suspensão, impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal implicará, obrigatoriamente, na inscrição do infrator no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Sétimo - A aplicação de qualquer penalidade, salvo de multa, deverá ser publicada em jornal de circulação local e regional, além de encaminhamento de cópia ao Ministério Público, quando houver indícios da prática de crime contra Administração Pública.

Parágrafo Oitavo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado:

13.2. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

13.3. Por acordo entre as Partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Contratante, quando:

- a) O Contratado não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) O Contratado não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e o Contratante não aceitar sua justificativa;
- c) O Contratado der causa a rescisão administrativa de contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pelo



Contratante;

- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas, ou na ocorrência das hipóteses dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos;
- g) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- h) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- i) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- j) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- k) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- l) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- m) A dissolução da sociedade;
- n) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

Poderá ser solicitado o cancelamento do presente contrato quando:

- a) Mediante solicitação, por escrito, do Contratado, com comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências deste contrato;
- b) À juízo do Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, §2º, da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único - A solicitação do Contratado para cancelamento do contrato deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Contratante a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

16.1. O presente Contrato será acompanhado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração que ficarão responsáveis por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a Contratada para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

16.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16.3. O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Contrato o **Processo Licitatório nº. 011/2026 – Pregão Eletrônico – Registro de**



Preços nº 001/2026 e o Termo de Referência, independentemente de suas transcrições.

17.2. Sendo cumpridas todas as condições pactuadas e findo o prazo de vigência, este termo por si só se encerra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vespasiano/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Vespasiano, ____ de _____ de 2026.

Órgão Gestor do Contrato: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Representante: Sr. Nelo Rezende Teixeira

Empresa Detentora do Registro de Preços: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1)

2)